

Diário Oficial Número: 28559

Data: 09/08/2023

Título: PORTARIA Nº 379/2023/GP/DETRAN-MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA »
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/porta1/v1sual1zaco1es/html/17427/#e:17427/#m:1483872>

PORTARIA Nº 379/2023/GP/DETRAN-MT

Considerando que o processo de habilitação está previsto no Capítulo XIV do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e atualmente é regulamentado pela Resolução nº 789/2020 do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito;

Considerando que o inciso I do Art.158 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, define que a aprendizagem só poderá realizar-se nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão Executivo de Trânsito;

Considerando ainda que o DETRAN-MT é o órgão Executivo de Trânsito responsável por realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, dentre outras atribuições relativas à CNH- Carteira Nacional de Habilitação e aos condutores, conforme o inciso II do Art. 22 do CTB; **resolve:**

Art 1º AS aulas de direção veicular serão ministradas em vias públicas de livre acesso e escolha dos Centros de Formação de Condutores-CFC's, **excetuando-se as existentes nas dependências da SEDE do DETRAN-MT em Cuiabá-MT;**

Art 2º Flagrantes de descumprimento desta Portaria estarão sujeitas a fiscalização e penalidades previstas na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT;

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 160/2018/GP/DETRAN-MT de 05 de março de 2018 publicada em 08 de março de 2018.

Cuiabá, 08 de agosto de 2023

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

